

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024  
Processo nº TRF2-EOF-2024/00258

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo para os usuários do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) deste Tribunal e das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

- 2.1. A Empresa a ser contratada deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados com valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como, materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão de obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta;

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Emissão de Certificados Digitais de pessoa física, formato A3, por autoridade certificadora de governo, sem fornecimento de dispositivos tokens criptográficos (em nuvem) CÓDIGO SIASG 27219 (CATSER)	Unidade	192		
				<b>Valor Total</b>	

**3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os certificados digitais destinam-se à identificação de pessoas físicas e pessoas jurídicas. São utilizados pelos seus titulares para realização de assinaturas digitais em documentos e também para autenticação em sistemas e aplicações através de microcomputadores ou de dispositivos móveis;
- 3.2. O SIAFI é o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública Direta Federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no Orçamento Fiscal e/ou no Orçamento da Seguridade Social da União. O SIAFI é operacionalizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) vinculada ao Ministério da Fazenda e é utilizado no TRF2 e suas Seções Judiciárias vinculadas;
- 3.3. Visando aprimorar a segurança no acesso ao SIAFI, dada a criticidade a importância desse sistema, a STN anunciou mudanças que serão adotadas buscando utilizar métodos de autenticação mais seguros de forma a eliminar em definitivo o acesso ao sistema através de CPF e senha puramente;
- 3.4. A STN divulgou um cronograma com mudanças gradativas na forma de acesso definindo que usuários do SIAFI com perfil que não seja exclusivamente de consulta, só poderão acessar o sistema por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora de governo a partir de 31/10/2024. Já usuários do SIAFI que possuem apenas perfis de consulta deverão utilizar um novo mecanismo de autenticação, ainda em desenvolvimento pela STN, e não precisarão utilizar certificado digital para acessar o sistema;



- 3.5. Ao consultar na página da STN a lista das autoridades certificadoras de governo habilitadas e aceitas para acesso ao SIAFI, foram identificadas a Autoridade Certificadora da Presidência da República (ACPR), Autoridade Certificadora do Ministério da Defesa (AC Defesa) e a Autoridade Certificadora SERPRO (AC SERPRO). A ACPR só pode ser utilizada por servidores de órgãos de interesse da Presidência da República e a AC Defesa por servidores ligados ao Ministério da Defesa e às Forças Armadas. Assim sendo, só resta como alternativa a contratação de certificados emitidos pela Autoridade Certificadora SERPRO que pertence ao Serviço Federal de Processamento de Dados que é uma empresa pública (estatal) ligada ao Ministério da Fazenda;
- 3.6. Considerando-se a importância das medidas tomadas pela STN que buscam aumentar a segurança no acesso ao SIAFI, considerando que é um sistema de suma importância para a continuidade da execução orçamentária e financeira na Justiça Federal da 2ª Região, a presente contratação é totalmente justificável e de caráter urgente, tendo em vista o cronograma apresentado pela STN.

#### 4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a segurança e o acesso dos usuários no uso do sistema SIAFI;
- 4.2. Garantir a continuidade da execução orçamentária e financeira na Justiça Federal da 2ª Região.

#### 5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta contratação enquadra-se nos seguintes objetivos constantes do Plano Estratégico de TI da Justiça Federal (PETI-JF) 2021-2026, constantes da Resolução CJF nº 685/2020, alterada pela Resolução CJF nº 851/2023;
  - 5.1.1. Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;
- 5.2. Esta contratação enquadra-se no seguinte objetivo estratégico do ENTIC-JUD constante da Resolução nº 370/2021 do CNJ:
  - 5.2.1. Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- 5.3. Esta contratação está alinhada ao seguinte item do art. 1º da Resolução 396/2021 do CNJ, que trata da Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ):
  - 5.3.1. Ações destinadas a assegurar o funcionamento dos processos de trabalho, a continuidade operacional e a continuidade das atividades fim e administrativas dos órgãos do Poder Judiciário.

#### 6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) TRF2-DOD-2024/00029 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes no ETP do Processo TRF2-EOF-2024/00258.

#### 7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A aquisição de certificados digitais de pessoa física, formato A3, emitidos por autoridade certificadora de governo destina-se especificamente para os servidores do TRF2 e Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo que utilizam o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- 7.2. O quantitativo pretendido advém do total de servidores informado através do memorando TRF2-MEM-2024/03452. De forma a permitir que cada servidor possa solicitar um novo certificado, em função de vencimento, extravio, perda de acesso ou, ainda, por revogação expressa, o quantitativo informado naquele expediente foi dobrado, totalizando-se, então, 192 (cento e noventa e duas) unidades;
- 7.3. A quantidade estimada também visa cobrir as emissões de certificados para novos servidores que venham a ter necessidade de utilização dos certificados digitais para acesso ao SIAFI.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC



- 8.1. A solução a ser contratada tem a finalidade de garantir todos os requisitos e etapas necessárias para o processo de emissão de certificados digitais por autoridade certificadora de governo que permita acesso ao sistema SIAFI da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Além da emissão, a solução deve contemplar serviços de garantia e suporte durante todo o período de validade dos certificados emitidos de forma a solucionar problemas e corrigir erros, evitando a interrupção dos processos de negócio que dependem da solução em si. A execução de todos os serviços deverá ser prestada com pagamento mensal sob demanda (de acordo com a necessidade);
- 8.2. Características gerais da solução:
  - 8.2.1. Fornecer certificados digitais tipo A3 para pessoa física com armazenamento em nuvem computacional;
  - 8.2.2. Possuir validade de 36 (trinta e seis) meses para os certificados, contados a partir da data de emissão;
  - 8.2.3. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 e superior;
  - 8.2.4. Ser compatível com os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
  - 8.2.5. Permitir solicitar a emissão de certificados através de sistema Web;
  - 8.2.6. Incluir serviço de suporte técnico sem limitação de quantidade de horas ou chamados;
  - 8.2.7. Permitir a substituição/reemissão de certificados revogados com ou sem ônus de acordo com a causa.

#### 9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Ao realizar a análise do mercado de TI foram encontradas as seguintes alternativas:
  - 9.1.1. Aquisição de certificados digitais de pessoa física armazenados em token;
  - 9.1.2. Aquisição de certificados digitais de pessoa física armazenados em cartão inteligente;
  - 9.1.3. Aquisição de certificados digitais de pessoa física armazenados em nuvem computacional;
- 9.2. Na primeira solução, o token é um dispositivo físico e eletrônico no qual o certificado digital pode ser armazenado. Ou seja, o usuário adquire um certificado digital e o armazena em um token para utilizar quando necessário. Nesse caso, é necessário adquirir tanto o certificado digital quanto a mídia que é o token. A gravação de um novo certificado digital precisa ser feita no token no momento da emissão. Normalmente isso é feito em uma unidade certificadora autorizada da empresa contratada;
- 9.3. Para a segunda solução, o certificado digital utilizaria um cartão inteligente (um smartcard) para seu armazenamento. Trata-se de um cartão que contém um microchip responsável por gerar e armazenar certificados digitais. Os dados em cartões inteligentes só podem ser lidos usando um leitor especial. Nesse caso, é necessário adquirir o certificado digital, o cartão e mais o leitor especial. Da mesma forma que na primeira alternativa, a gravação de um novo certificado digital precisa ser feita no cartão inteligente no momento da emissão;
- 9.4. Na terceira e última solução, certificados digitais armazenados em nuvem computacional têm as mesmas propriedades e funções de certificados armazenados em token ou cartão inteligente. Porém, a diferença é que o certificado digital em nuvem não precisa de nenhuma mídia física para acessá-lo (como token ou cartão), pois seus dados ficam guardados em um software remoto provido através de uma nuvem computacional disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Enquanto que nas duas primeiras opções é necessário carregar consigo a mídia, nesta solução não é necessário carregar nada, pois como a nuvem computacional está disponível através da Internet, é possível acessar e utilizar o certificado digital de qualquer lugar;
- 9.5. Todas as soluções identificadas são viáveis, pois são aptas a serem utilizadas para acesso ao sistema SIAFI que é o principal objetivo da futura contratação. Entretanto, ao analisar os custos das soluções durante os Estudos Técnicos Preliminares, percebeu-se maior vantajosidade na terceira solução. Além disso, essa solução é a única que permite utilização em dispositivos móveis (celulares ou tablets) o que traz maior flexibilidade para os usuários. Portanto, considerando a economicidade e a praticidade a aquisição de certificados digitais de pessoa física armazenados em nuvem computacional foi escolhida como a solução mais viável de todas.

#### 10. DA NATUREZA DO OBJETO



10.1. A natureza do objeto foi analisada segundo os critérios descritos na tabela abaixo:

Critério	Atendimento da solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado ?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado ?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano ?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio ?	Sim

#### 11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente contratação será uno e indivisível, pois é composto de um único item que por si só já engloba todos os serviços necessários para a emissão de certificados digitais, incluindo suporte e garantia.

#### 12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. Conforme informações no item 3.5, verificou-se que a Autoridade Certificadora SERPRO, que pertence ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) é a única que pode fornecer os certificados digitais objeto desta contratação. Além disso, o SERPRO é uma entidade que integra a Administração Pública, foi criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante e o preço oferecido é compatível com o praticado no mercado, enquadrando-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, Assim sendo, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade Dispensa de Licitação para a presente contratação”;

#### 13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não há impactos ambientais a serem mitigados, tendo em vista os trâmites da contratação serão realizados de forma eletrônica, sem confecção e transporte de mídias ou papel e, além disso, a solicitação e emissão dos certificados digitais serão feitos todos de forma "on-line".

#### 14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 14.2. Lei 13.709/2018, alterada pela Lei 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 14.3. Resolução CNJ 396/2021 que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- 14.4. Resolução CJF 687/2020 que dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- 14.5. Resolução TRF2-RSP-2023/00043 que trata sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal da 2ª Região.

#### 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Emissão de certificados digitais tipo A3 para pessoa física com armazenamento em nuvem computacional, com validade de 03 (três) anos contados a partir da data de emissão do certificado;
- 15.2. Os certificados devem ser emitidos por autoridade certificadora de governo habilitada e aceita para acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
- 15.3. Os certificados serão emitidos sob demanda a partir de solicitação do CONTRATANTE. A solicitação deverá ser feita através de sistema Web disponibilizado pela CONTRATADA ou através de outros meios e canais disponibilizados;



- 15.4. A emissão dos certificados, incluindo a identificação e validação documental, deverá ser realizada por videoconferência. Caso não seja possível realizar os procedimentos por videoconferência, a CONTRATADA deverá agendar o atendimento presencial em um posto de atendimento credenciado;
- 15.5. Nos casos em que for possível renovar um certificado válido, o processo poderá ser feito por meio eletrônico e de maneira não presencial, devendo a CONTRATADA fornecer os procedimentos e o suporte necessário aos usuários dos certificados;
- 15.6. Os certificados digitais podem ser revogados a qualquer tempo por solicitação do seu detentor ou do CONTRATANTE;
- 15.7. Os certificados fornecidos pela CONTRATADA devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 ou superior e navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

#### 16. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO INCLUÍDOS NAS GARANTIAS

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico pelo período de validade de cada certificado emitido que é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do mesmo;
- 16.2. O serviço de suporte técnico compreende a orientação dos usuários dos certificados digitais quanto à solução de problemas causados por erros de funcionamento, além da substituição (sem ônus) de certificados digitais revogados por quaisquer erros identificados nos dados nele contidos;
- 16.3. A solicitação de atendimento (chamado) para suporte técnico poderá ser realizada no regime 24x7, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, durante a vigência da validade de cada certificado emitido;
- 16.4. Deverá ser garantido o atendimento de número ilimitado de chamados, durante a vigência do Contrato;
- 16.5. Todos os chamados devem ser registrados pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço. O número de registro deverá ser disponibilizado para o usuário solicitante;
- 16.6. Para cada chamado deverá ser atribuído um grau de prioridade, conforme tabela abaixo:

Tabela de prioridade de chamados	
Prioridade	Descrição
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade.
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc).

#### 17. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (NSE)

- 17.1. Os usuários do CONTRATANTE deverão fazer o agendamento prévio utilizando os canais disponibilizados pela CONTRATADA para solicitar a emissão dos certificados digitais bem como realizar o processo de validação da documentação necessária;
- 17.2. A tabela a seguir define o indicador esperado para o tempo de atendimento:

Agendamento	
Descrição	Indicador
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora



- 17.3. Para os casos em que o usuário não comparecer na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento do nível de serviço;
- 17.4. Não será considerado descumprimento do nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.

#### 18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. Tendo em vista que a geração e o armazenamento dos certificados são eletrônicos e que não necessitam de dispositivos de armazenamento (tokens), a entrega dos certificados pode ser feita em qualquer local que tenha os requisitos de acesso à Internet adequados, uma vez concluído o processo de validação da documentação por parte da CONTRATADA;
- 18.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela a seguir sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	-
02	Início dos serviços de emissão de certificados	05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil após a Etapa 01
03	Solicitação de emissão de certificados	A qualquer momento após a Etapa 02

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Proporcionar condições e prestar informações à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 20.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 20.3. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto da contratação;
- 20.4. Solicitar a revogação dos certificados digitais dos usuários que forem desligados;
- 20.5. Manter a CONTRATADA atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do CONTRATANTE, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;
- 20.6. Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA ou em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 20.7. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo (atesto da nota fiscal) de cada fornecimento.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Designar representante(s) e seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos à contratação e execução;
- 21.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas nas especificações técnicas;
- 21.3. Prestar os serviços de acordo com o Contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para tal;
- 21.4. Enviar ou disponibilizar por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, documentos fiscais e de cobrança correspondentes aos serviços prestados;



- 21.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 21.6. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal;
- 21.7. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou aos quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

## 22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 23. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO E DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no Contrato.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 24.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do Contrato será recebido da seguinte forma:
  - 24.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;
  - 24.1.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 24.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 24.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais/serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 24.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;



- 24.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) e serviço(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

#### 25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal a contar da emissão de termo detalhado pelo gestor do Contrato;
- 25.1.1. O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 25.1.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;
- 25.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 25.3. A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 25.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
- 25.5. A manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 25.6. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a CONTRATADA não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

#### 26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. O CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da IN SGD/ME nº 94/2022, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 26.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 26.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 26.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 26.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 26.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 26.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 26.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

#### 27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 27.1. Não se aplica.





**28. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

28.1. Não se aplica.

**29. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

29.1. Na fase de execução de todos os serviços previstos, a CONTRATADA deverá envolver profissionais treinados e capacitados para executar serviços de certificação digital e também profissionais treinados para prestação de suporte para os usuários dos certificados emitidos.

**30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Conforme Edital.

**31. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

31.1. O prazo de garantia para os certificados digitais emitidos será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão de cada certificado.

**32. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

32.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da sua assinatura.

**33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

33.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2	AI	33.90.40.23 – Emissão de certificados digitais

33.2. Para os demais exercícios, a despesa será incluída nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação das mesmas.

**34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

- 34.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança adotados no ambiente do CONTRATANTE;
- 34.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 34.3. São vedadas a cópia, reprodução, divulgação ou a utilização de quaisquer conteúdos de manuais, documentações ou processos administrativos e judiciais, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 34.4. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, conforme previsto no Edital.

**35. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

35.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2024/00332.

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
-------	------	-------	-------





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Integrante Requisitante (titular):	Marcus Vinícius do P. Azevedo	11728	DIREM
Integrante Requisitante (suplente):	Pergentino Joaquim Alves Neto	12049	SITI
Integrante Técnico (titular):	Luis Carlos de Freitas	12025	DIREM
Integrante Técnico (suplente):	Samir Gerard D'Angelis Chalhoub	11739	DIREM
Integrante Administrativo (titular):	Leonardo Pastro Vieira	11795	DIMAT
Integrante Administrativo (suplente):	Gabriel de Farias Antunes	11833	DIMAT



TRF2INC202403086